



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 208, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre o requerimento de remissão de crédito, protocolado pela técnica EDIGEUZA BISPO DE LACERDA OLIVEIRA (COREN-PB Nº 146.591-TE).**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a íntegra do processo administrativo de nº 4087/2021;

**CONSIDERANDO** que a remissão de créditos (anuidades) é causa de extinção do crédito tributário prevista no Art. 156, IV, do Código Tributário Nacional (CTN);

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 43/2021;


**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 858 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 01 de junho de 2021.

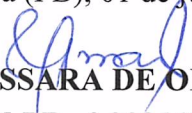
**DECIDEM:**

**Art. 1º INDEFERIR**, por unanimidade de votos, embasados no parecer jurídico de nº 43/2021 expedido pela Procuradoria do COREN/PB o pedido de remissão de créditos da técnica de enfermagem EDIGEUZA BISPO DE LACERDA OLIVEIRA (COREN-PB Nº 146.591-TE).

**Art. 2** Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 01 de junho de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**